

## PREFEITURA PROMOVE EXPOSIÇÃO ALUSIVA AO SETEMBRO AMARELO

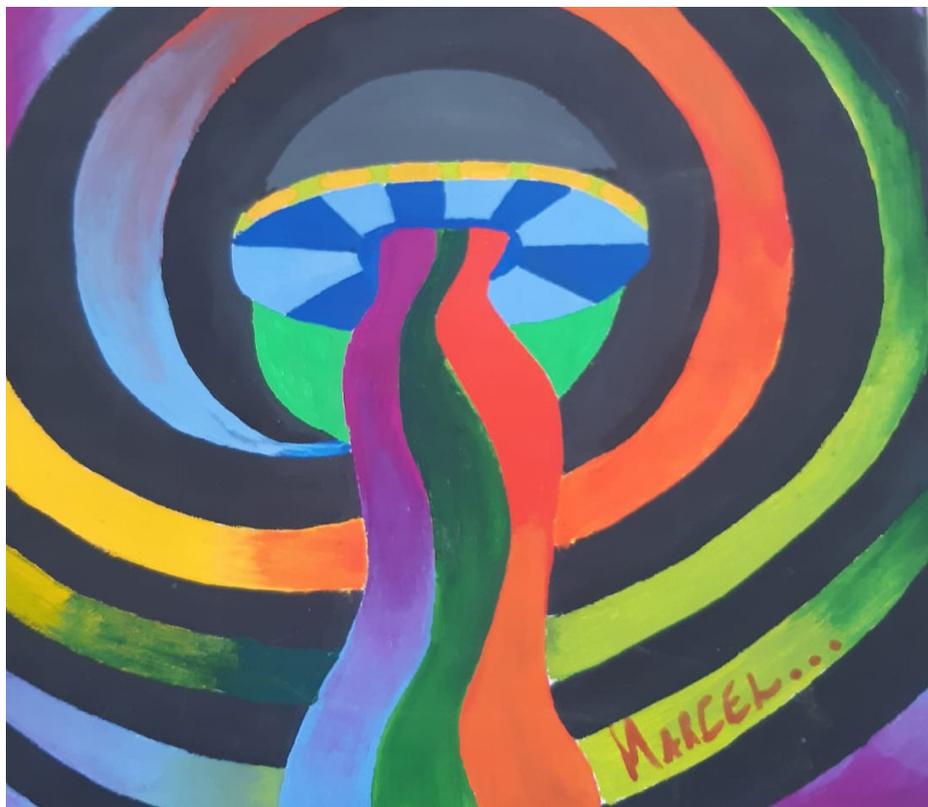
Encerrando as atividades do mês Setembro Amarelo, de prevenção ao suicídio, a Secretária Municipal de Cultura, em parceria com o Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, inaugurou a exposição “Viver é a Melhor Escolha”.

Constituída por 12 pinturas em acrílico sobre tela de pequeno e médio portes, de autoria de usuários dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps II e Caps Ad), a mostra tem como tema o processo de superação pelo qual os assistidos pelo Programa de Saúde Mental da Prefeitura passaram e tem por objetivo chamar a atenção para o problema, que tira a vida de mais de 13 mil pessoas por ano, no Brasil. Os trabalhos podem ser vistos, das 9h às 17h, até 01 de outubro, na sede da Secretaria de Cultura.

Complementando a mostra, uma dinâmica surpresa contará com “caixas de desabafo e de afeto”, onde as pessoas poderão registrar seus sentimentos e deixar o contato para serem procuradas por profissional para atendimento, e de onde poderão extrair frase motivacional, respectivamente.

### **O Programa de Saúde Mental**

A Prefeitura de Saquarema,



através do Programa de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve um importante serviço para amparar pessoas que se encontrem em situação de risco de suicídio.

Cerca de 96,8% dos casos de suicídio são relacionados a transtornos mentais, estando em primeiro lugar a depressão, seguida do transtorno bipolar e abuso de substâncias. Os CAPS II oferecem atendimento a municípios com mais de 50.000 habitantes, onde residem 65% da população brasileira). O público-alvo é constituído por adultos com transtornos mentais persistentes. Já os CAPS AD focam o

atendimento a pessoas que utilizam o álcool de maneira prejudicial e outras drogas.

Os serviços operam, em cada Caps, com uma equipe multidisciplinar constituída por 14 profissionais, de nível médio e superior, que dão suporte para o acompanhamento de cerca de 360 indivíduos por mês, de segunda a sexta-feira, com horário de funcionamento das 8h às 18h. Contatos: Caps II (22 99770-4215); Caps AD (22 99895-9253); Plantão de Atendimento Psicológico (22 99783-7855); e Resgate Saúde (22 99236-1746).



## PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

### PREFEITA

Manoela Ramos de Souza  
Gomes Alves

### VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

### Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

### Secretário Municipal de Finanças

Ágido Henrique Almeida da Costa

### Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

### Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

### Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

### Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

### Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

### Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

### Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

### Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

### Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

### Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

### Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

### Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

### Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

### Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

### Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

### Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

### Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

### Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

### Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

### Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

### Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

### Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

### Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

### Para mais informações acesse:

[dos.saquarema.rj.gov.br](http://dos.saquarema.rj.gov.br)

[www.saquarema.rj.gov.br](http://www.saquarema.rj.gov.br)

[facebook.com/PrefeituradeSaquarema](https://facebook.com/PrefeituradeSaquarema)

### Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e  
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

## SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	08
Câmara Municipal de Saquarema.....	11

# ESQUECERAM DE MIM



**Lembre-se:  
dengue, zika  
e chikungunya  
podem matar.**

PROTEJA SUA FAMÍLIA, OS CRIADOUROS ESTÃO EM TODO LUGAR.  
É SÓ NÃO ESQUECER: A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.  
FAÇA SUA PARTE TODOS OS DIAS. [www.saquarema.com.br](http://www.saquarema.com.br)



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## ATOS DA PREFEITA

### LEI Nº 2.111

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Brismar (antiga Rua Sete) – Porto da Roça II - Saquarema/RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Brismar (antiga Rua Sete), a rua que se inicia na Rua Oito e o seu término na Rua Paulo Murilo Gomes Nunes na localidade Porto da Roça II - Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 093/2021.

Autoria: Vereador Roberto Carlos Reis  
Melo

### LEI Nº 2.112

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Dorinato Vieira, no bairro da Mombaça - Saquarema/RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Dorinato Vieira, que se inicia na Estrada da Mombaça e que termina com a Estrada da Raia, na localidade do bairro de Mombaça - Saquarema/RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 111/2021.

Autoria: Vereador Wagner Matos de Souza Silva

### LEI Nº 2.113

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Demetrio Leandro Santana, no bairro Retiro - Bacaxá – Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Demetrio Leandro Santana, que se inicia na Rua Roberto Kelly e seu término na propriedade do Srº Lucio Braga, na localidade do Retiro - Bacaxá-Saquarema-RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 091/2021.

Autoria: Vereador Amarildo Carvalho de Oliveira

### LEI Nº 2.114

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação de Rua Sitio do Pica-Pau Lu, no bairro da Barreira – Bacaxá – Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sitio do Pica-Pau Lu, que se inicia na Estrada Santo Antônio (Antiga Estrada da Barreira) e seu término na propriedade do Srº Jonathan de Oliveira, na localidade da Barreira - Bacaxá – Saquarema - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 095/2021.

Autoria: Vereador Amarildo Carvalho de Oliveira

### LEI Nº 2.115

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação da Travessa Frederico Soares Carvalho de Macedo, no bairro do Retiro, em Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Travessa Frederico Soares Carvalho de Macedo, a Travessa que se inicia na Rua Dr. Roberto Kelly e segue por toda sua extensão até o fim, no bairro do Retiro, Saquarema - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 164/2021.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira

### LEI Nº 2.116

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021A

Dispõe sobre denominação da Rua Oeste, no Bairro Aterrado, em Bacaxá, em Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Oeste, a rua que fica entre a Rua Sudeste e a Rua Rosa dos Ventos, no bairro Aterrado, em Saquarema - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 174/2021.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira

### LEI Nº 2.117

#### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação da Rua Maria Ilca da Silva, Loteamento Água Doce, Bairro Bicuíba - Saquarema - RJ.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Ilca da Silva, a Rua que se inicia na Rua A, e que termina na Estrada do Sítio São Vicente, na localidade do Loteamento Água Doce, bairro Bicuíba – Saquarema - RJ.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Projeto de Lei nº 175/2021.

Autoria: Vereador Eduardo Veiga

## LEI Nº 2.118

### DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parágrafo único no art. 4º da Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, com redação dada pela Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013, com a seguinte redação:

Art. 4º .....

Parágrafo único. As isenções previstas no caput se estendem às empresas proprietárias de lotes situados no Pólo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da vigência da Lei nº 1.255 de 07 de maio de 2013.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## DECRETO Nº 2.174

### DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 58.632,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Considerando** os termos da Lei Complementar n.º 181, de 06 de maio de 2021, a qual alterou a Lei Complementar Federal n.º 172, de 15 de abril de 2020, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, possibilitando o direcionamento de eventuais saldos financeiros, legalmente apurados ao final do exercício

de 2020, para a sua utilização em ações e serviços dedicados ao enfrentamento da Covid-19, observados os requisitos legais;

**Considerando** a observância da vinculação dos objetos a serem executados às finalidades específicas dos recursos originários do superávit apurado, segundo previsão expressa no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**Considerando** que os valores discriminados neste Decreto foram apurados e atestados através da contabilidade, tanto da Administração central como do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa da referida pasta.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020.

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, alocado no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 58.632,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), para reforço orçamentário conforme Anexos I e II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.

Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

#### ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Superávit Financeiro	Suplementação
1594	16.020.101.301.0016	2.086.000	4.4.90.52.99.00.00	2215	58.632,00
				TOTAL	58.632,00

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2020  
RESULTADO (I) - BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE FMS INVESTIMENTO - COVID 19  
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	(B)	Passivo Financeiro
	58.632,00		0,00
(A - B)	DIFERENÇA		58.632,00

RESULTADO (I) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSOLIDADO EM C/C EM 31/12/2020  
Fonte de Recurso: 2215 - Superávit - FMS - Investimento Covid-19

Contas Bancárias:  
Banco do Brasil, Ag. 2673-9, C/C: 26.799-6; 27614-6; 26934-7A; 26935-SA; 26936-9; 26937-1A; 26938-VA; 26940-1A; 26941-VA; 26976-VA; 26977-VA; 26982-0; 26983-6;  
Caixa Econômica Federal, Ag. 1332-0, C/C: 62.4014-0.

Total dos Saldos das Contas - Fonte: 2215	R\$
(C) Saldo em Disponibilidade 31/12	8.341.697,07
(D) Restos a Pagar Processados	-
(E) Restos a Pagar Não Processados	-
(F) Restos a Pagar Exercícios Anteriores	36.659,40
(G) Outras Obrigações	-
(H) Retenções	-
(I) Recursos de Superávit Fonte 2215 (Exceção COVID-19)	8.245.425,67
(C - D - E - F - G - H) Suficiência financeira em 31/12/2020	58.632,00
<b>SALDO ABERTO POR ESTE DECRETO</b>	<b>58.632,00</b>

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) = Montante correspondente aos saldos em disponibilidade nas contas em 31/12/2020;

(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(F) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar correspondentes a exercícios anteriores a 2020;

(G) = Contempla outras obrigações não evidenciadas anteriormente, no exercício de 2020;

(H) = Retenções a pagar apuradas no exercício de 2020;

(I) = Valores referentes a depósitos destinados ao combate do Covid-19, em contas não específicas para o recebimento do recurso.

Márcio Vieira Prata  
Mat. 6844-6 - CRC-RJ 070838  
Diretor Geral de Contabilidade  
Rafael da Silva Reis  
Mat. 203785 - CRC-RJ 119569/O-0  
Contador do Fundo Municipal de Saúde  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat. 80101-3  
Secretário Municipal de Saúde  
Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## DECRETO Nº 2.175

### DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 6.657.485,55 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e

oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Considerando** os termos da Lei Complementar n.º 181, de 06 de maio de 2021, a qual alterou a Lei Complementar Federal n.º 172, de 15 de abril de 2020, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente, possibilitando o direcionamento de eventuais saldos financeiros, legalmente apurados ao final do exercício de 2020, para a sua utilização em ações e serviços dedicados ao enfrentamento da Covid-19, observados os requisitos legais;

**Considerando** a observância da vinculação dos objetos a serem executados às finalidades específicas dos recursos originários do superávit apurado, segundo previsão expressa no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**Considerando** que os valores discriminados neste Decreto foram apurados e atestados através da contabilidade, tanto da Administração central como do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa da referida pasta.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, alocado no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 6.657.485,55 (seis milhões, seiscentos cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme Anexos I e II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021. Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

Contador do Fundo Municipal de Saúde  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat. 80101-3  
Secretário Municipal de Saúde  
Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

### DECRETO Nº 2.176 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 2.400.000,00 para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Considerando** a observância da vinculação dos objetos a serem executados às finalidades específicas dos recursos originários do superávit apurado, segundo previsão expressa no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);

**Considerando** que os valores discriminados neste Decreto foram apurados e atestados através da contabilidade, tanto da Administração central como do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa da referida pasta.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.028 de 28 de dezembro de 2020.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município, no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões de reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I e II.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2021.

ANEXO I					
Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Forma	Superávit Financeiro	Suplementação
	Recursos Provenientes de Superávit Financeiro – Custeio SUS – COVID-19		2216	6.657.485,55	
1660	16.000.10.302.0017.2.074-000	3.3.90.39.01.00.00	2216		6.657.485,55
TOTAL:				6.657.485,55	6.657.485,55

#### ANEXO II – APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO FINDO DE 2020 RESULTADO (B) – BASE-SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2020 Fonte de Recurso: 2216 – Superávit – Custeio SUS – Covid-19

Contas Bancárias	
Banco do Brasil, Ag. 2679-5, C/C: 37.026-6; 19.608-8; 25.613-7A; 26.642-6A; 16.643-4; 21.008-0A; 16.644-2A; 25.617-X; 28.339-9A; 8.690-0; 25.614-5; 25.615-3; 25.616-1; 25.618-8; 17.383-5.	
Caixa Econômica Federal, Ag. 1332-0, C/C: 624.009-4; 624.013-2.	
Bradesco, Ag. 2122-9, C/C: 18.870-0.	
<b>Total dos Saldos das Contas – Fonte: 2216</b>	<b>R\$</b>
(C) Saldo em Disponibilidade 31/12	14.511.620,93
(D) Restos a Pagar Processados	-
(E) Restos a Pagar Não Processados	48.000,00
(F) Restos a Pagar Exercícios Anteriores	-
(G) Outras Obrigações	6.761.185,48
(H) Contingências	2.400.000,00
(I) Recursos do Superávit Fonte: 2216 (Exceto COVID-19)	1.355.050,50
(C-D-E-F-G-H) Suficiência financeira em 31/12/2020	6.657.485,55
<b>SALDO ABERTO POR ESTE DECRETO</b>	<b>6.657.485,55</b>

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) = Montante correspondente aos saldos em disponibilidade nas contas em 31/12/2020;

(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(F) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar correspondentes a exercícios anteriores a 2020;

(G) = Contempla outras obrigações não evidenciadas anteriormente, no exercício de 2020;

(H) = Retenções a pagar apuradas no exercício de 2020;

(I) = Valores referentes a depósitos destinados ao combate do Covid-19, em contas não específicas para o recebimento do recurso.

Márcio Vieira Prata  
Mat. 6844-6 - CRC-RJ 070838  
Diretor Geral de Contabilidade  
Rafael da Silva Reis  
Mat. 203785 - CRC-RJ 119569/O-0

Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

ANEXO I				
Ítem	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
1061	16.020.10.301.0017.2.074.000	3.3.90.39.20.00.00	2214	2.400.000,00
TOTAL:				2.400.000,00

ANEXO II - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2020

RESULTADO (I) - BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE EMENDA PARLAMENTAR.

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	(B)	Passivo Financeiro
	14.511.620,53		12.111.620,53
(A - B)	DIFERENÇA		2.400.000,00

RESULTADO (II) - BASE: SALDO FINANCEIRO CONSOLIDADO EM C/C EM 31/12/2020

Fonte de Recurso: 2214 - Superavit - Emenda Parlamentar

Contas Bancárias

Banco do Brasil, Ag. 3875-5, C/C: 37.026-6 (19.608-8), 25.612-74, 26.542-20, 26.542-4, 21.008-04, 26.644-24, 25.612-74, 18.339-84, 6.680-0, 25.614-5, 25.615-3, 25.616-1, 25.618-1, 17.383-5  
Caixa Econômica Federal, Ag. 1332-0, C/C: 624.009-4, 624.023-2  
Bradesco, Ag. 1122-8, C/C: 18.870-0

Total das Saldo das Contas - Fonte: 2214	R\$
(C) Saldo em Disponibilidade 21/12	14.511.620,53
(D) Restos a Pagar Processados	169.544,98
(E) Restos a Pagar Não Processados	5.470.461,26
(F) Restos a Pagar Exercícios Anteriores	1.121.179,24
(G) Outras Obrigações (Pública 1214)	3.959.952,50
(H) Condições	-
(I) Reservas de COVID-19	6.705.485,55
(C - D - E - F - G - H - I)	2.400.000,00
<b>SALDO ABERTO POR ESTE DECRETO</b>	<b>2.400.000,00</b>

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) = Montante correspondente aos saldos em disponibilidade nas contas em 31/12/2020;

(D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar Não Processados do Ano findo o exercício de 2020, no Balanço Patrimonial;

(F) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar correspondentes a exercícios anteriores a 2020;

(G) = Contempla outras obrigações não evidenciadas anteriormente, no exercício de 2020;

(H) = Retenções a pagar apuradas no exercício de 2020;

(I) = Valores referentes a depósitos destinados ao combate do Covid-19, em contas não específicas para o recebimento do recurso

Márcio Vieira Prata  
Mat. 6844-6 - CRC-RJ 070838  
Diretor Geral de Contabilidade  
Rafael da Silva Reis  
Mat. 203785 - CRC-RJ 119569/O-0  
Contador do Fundo Municipal de Saúde  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat. 80101-3

Secretário Municipal de Saúde  
Saquarema, 21 de setembro de 2021.  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

## DECRETO Nº 2.180 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualizações no Plano de Flexibilização das medidas restritivas, retomada de funcionamento e implementação do Selo de Estabelecimento Responsável, como medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19) no Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** que o Decreto nº 2.020, de 14 de junho de 2020, dispôs sobre a flexibilização das medidas restritivas e retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em decorrência do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19), sendo seguido por outros Decretos que estabeleceram novas medidas de atualização;

**Considerando** o fluxo de imunização e o avanço das faixas etárias, assim como a vacinação de toda classe docente da rede de ensino, comorbidades, adolescentes de 12 a 17 anos, bem como o início das doses de reforço, conforme previsto nos planos nacional, estadual e municipal de imunização;

**Considerando** os termos do Parecer Epidemiológico Memorando nº 024/2021/SMS/DVS/VISA, elaborado pela Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, que configura estudo técnico-científico sobre o quadro epidemiológico atual do coronavírus;

**Considerando** que o Parecer Epidemiológico da Diretoria de Vigilância em Saúde indica redução no quadro de avanço dos novos casos ativos e também do risco de contágio do coronavírus, configurando declínio de transmissão, demonstrando sucesso na adoção das medidas de imunização e de restrição;

**Considerando**, ainda, a tendência de queda do indicador de ocupação de leitos da rede municipal de saúde para a covid-19, bem como dos índices epidemiológicos de transmissão comunitária indicados no Parecer Epidemiológico da

Diretoria de Vigilância em Saúde; **Considerando**, finalmente, que o panorama atual da pandemia do coronavírus enseja a adoção de medidas de atualização, especialmente visando restabelecer gradualmente e com segurança os serviços e atividades cotidianas do cidadão saquaremense;

### DECRETA

Art. 1º Fica facultada a flexibilização da capacidade de ocupação, a partir do dia 01 de outubro de 2021, desde que seja permitido o ingresso somente de pessoas que comprovem vacinação contra a covid-19 e que o estabelecimento obtenha do Município o Selo de Estabelecimento Responsável, nos seguintes locais de uso coletivo:

I – em capacidade de até 80%, com horário de funcionamento até as 02:00h (duas horas da manhã):

- restaurantes, pizzarias, bares, lanchonetes, cafeterias, lojas de conveniência, padarias e similares;
- shoppings centers, galerias e centros comerciais;
- casas de festas para realização de casamentos, aniversários, formaturas, confraternizações e eventos congêneres;
- boates, danceterias e casas de shows;
- cinemas, teatros, museus, galerias de arte, convenções, circos, parques de diversões e de exposições;
- hotéis, motéis, pousadas, estalagens, hostels, albergues e similares;
- salões de beleza e estética, barbeiros, cabeleireiros, manicures e similares;
- academias, centros de treinamento e de condicionamento físico, clubes sociais, ginásios esportivos, piscinas, futebol amador e atividades esportivas amadoras em geral, não sendo permitida a frequência de público espectador;
- estabelecimentos bancários, correspondentes, casas lotéricas e agências dos correios;
- estabelecimento religiosos.

§ 1º Para os fins de que trata o caput serão considerados válidos como comprovantes de vacinação os que demonstrem a aplicação da primeira dose do imunizante ou do ciclo vacinal completo, através dos seguintes documentos:

- certificado de vacinas digital, disponível na plataforma "Conecte SUS" do Sistema

Único de Saúde; ou

b) comprovante de vacinação impresso em papel timbrado, disponibilizado no momento da vacinação por órgão sanitário municipal ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

§ 2º Os comprovantes de vacinação deverão ser apresentados ao ingressar no estabelecimento, juntamente com documento de identificação com foto, sendo de responsabilidade do estabelecimento realizar o controle de entrada.

Art. 2º O estabelecimento que pretender aderir à flexibilização da ocupação de que trata o art. 1º deverá afixar na entrada, em local visível ao público, o Selo de Estabelecimento Responsável, expedido pela Municipalidade.

§ 1º O Selo de Estabelecimento Responsável expressará que o estabelecimento irá cumprir as recomendações e protocolos da autoridade sanitária, para fins deste Decreto.

§ 2º O representante legal do estabelecimento deverá assinar junto à Municipalidade termo de responsabilidade, declarando que irá cumprir as determinações deste Decreto para fins de flexibilização da ocupação.

§ 3º O estabelecimento que aderir ao Selo de Estabelecimento Responsável continuará com a obrigatoriedade de observar as regras de distanciamento social, uso de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel.

Art. 3º Os estabelecimentos que não aderirem ao Selo de Estabelecimento Responsável deverão seguir as normas restritivas atualmente vigentes, limitando-se a uma ocupação máxima de 50% e ao horário de funcionamento das 09h às 23h, mantendo-se as restrições quanto ao distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, obrigatoriedade do uso de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades em boates, danceterias e casas de shows que não aderirem ao Selo de Estabelecimento Responsável.

Art. 4º Não haverá restrições de capacidade de ocupação e de horário de funcionamento nas áreas públicas ou de uso comum, tais como: praias, orlas, praças, calçadões e passeios públicos, sendo

obrigatório o distanciamento social e utilização de máscaras faciais nestes locais; Art. 5º Ficam as instituições de ensino das redes pública e privada municipal autorizadas ao retorno presencial de até 100% da ocupação, mantendo-se a obrigatoriedade da utilização de máscaras faciais e disponibilização de álcool em gel.

Parágrafo único. A oferta de ensino exclusivamente remoto ou no sistema híbrido permanece facultativo para o caso das famílias que não optarem pelo retorno às atividades letivas presenciais, e nas demais hipóteses em que a Secretaria Municipal de Educação entender como convenientes e oportunas.

Art. 6º Fica estabelecido o retorno ao trabalho de forma presencial aos servidores públicos municipais que estejam postos em regime de trabalho remoto ou home-office em razão de Decretos anteriores, salvo em caso de determinação médica de trabalho remoto pelo servidor.

Art. 7º A produção, utilização ou veiculação de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a covid-19, bem como adulteração de documento oficial, sujeitará o infrator as respectivas sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 8º O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator, conforme a gravidade da infração, às penalidades de advertência, multa, remoção, apreensão, interdição, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença, bem como as demais sanções previstas no art. 3º do Decreto nº 2.020, de 14 de junho de 2020, no art. 10 do Decreto nº 2.107, de 24 de março de 2021, e nas demais normas vigentes.

Art. 9º A prática dos atos fiscalizatórios e aplicação das sanções e demais medidas coercitivas de que trata esse Decreto serão de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, que poderá ser auxiliada por equipe multidisciplinar composta por agentes integrantes de outros órgãos de fiscalização municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 27 de setembro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita





## AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 13.119/2018  
Contrato nº 011/2019.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para gerenciamento de exames de imagem de radiografia e mamografia, conforme o edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Policlínica Municipal Carlos Campos da Silveira do Município de Saquarema.

1 - Fica destituída a funcionária Edineia da Silva Oliveira – matrícula nº 51.381-1, da função de fiscal do contrato nº 011/2019.

2 - Fica designado o funcionário Maurício Araújo Corrêa – matrícula nº 956.629-2, para exercer a função de fiscal do contrato nº 011/2019.

3 - Em razão da destituição e designação informadas acima, a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 011/2019, passa a ser composta da seguinte maneira: Maurício Araújo Corrêa – matrícula 956.629-2.

Saquarema, 02 de agosto de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira,  
Secretário Municipal de Saúde

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2.880/2021  
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2021

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de informática, servidores, instalação e configurações de software, suporte a rede, suporte técnico, disponibilização e suporte nos links de acesso à internet e manutenção de impressoras para unidades de ensino e creches da rede municipal e da sede da Secretaria Municipal de Educação – SME de Saquarema/RJ.

Homologo o resultado do julgamento do

respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação à folha 418, em favor da empresa RC Info – Comercio e Serviços de informática LTDA, inscrita no CNPJ 39.706.912/0001-19, o objeto dessa licitação no valor total de R\$ 2.785.720,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais).  
Saquarema, 22 de setembro de 2021.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Secretária Municipal de Educação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

**Objeto:** A presente Ata tem por objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos de informática, servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, suporte técnico, disponibilização e suporte nos links de acesso à internet e manutenção de impressoras para as unidades de ensino e creches da rede municipal e da sede da Secretaria Municipal de Educação – SME do Município de Saquarema/RJ, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.880/2021.

**Contratado:** Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RC INFO – Comercio e Serviços de Informática  
CNPJ: 39.706.912/0001-19  
Endereço: Travessa Nívea Costa, 16 sala 01 Bacaxá – Saquarema-RJ  
CEP: 28.994 - 672  
Telefone: 22 98111-0606  
Contato: Charlown de França Antunes

Item	Cod	serviço	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	T101	Suporte Técnico Help-Desk	Suporte mensal de TI destinado à solução de problemas de baixa complexidade centraliza o recebimento de todas as solicitações dos clientes, seja para o esclarecimento de alguma dúvida, realização de reclamações, requisição de serviços ou para registrar problemas. O Help-Desk pode concentrar vários canais de comunicação, como central telefônica, mensagens instantâneas (chat), e-mails, ou qualquer meio rápido de comunicação.	Mensal	12	5.725,00	68.700,00
2	T102	Suporte Técnico Service Desk	Suporte mensal oferecido para questões mais complexas e que demandam um olhar mais experiente, um serviço que possui maior abrangência e qualidade. Tem a função de centralizar as necessidades de toda a empresa. Por meio dele, são feitos os registros de entrada e saída dos pedidos de manutenção e suporte. A principal característica do Service Desk é reestabelecer a operação normal dos serviços dos usuários com a maior agilidade possível, reduzindo o impacto de possíveis falhas técnicas. Além de resolver questões específicas e que demandam mais tempo, também é tarefa do Service Desk acompanhar os clientes, prevenir problemas e propor estratégias para a área de TI. Devido ao seu caráter consultivo, o atendimento prestado por ele pode ser telefônico, online e também pessoal.	Mensal	12	5.655,00	67.860,00

3	T103	Monitoramento de ativos de rede	E o conceito de observar a saúde da rede, monitorar suas aplicações e seus serviços diariamente. E o conceito de monitorar ativos de rede como Servidores ou Dispositivos de rede como switches, roteadores, o monitoramento é de suma importância para a saúde e qualidade dos serviços na rede estruturada. Conforme a evolução tecnológica a necessidade de melhorar o desempenho de redes, servidores, aplicações entre muitos outros, tornasse uma necessidade tanto quanto	Mensal	12	4.590,00	55.080,00
4	T108	Manutenção preventiva de computadores,	uma medida de segurança, necessária para ambientes de TI. Manutenção preventiva de computadores, ranger tanto a verificação física quanto de seus softwares, hardwares e sistemas operacionais como um todo, conforme listado no anexo II.	Mensal	12	74.300,00	891.600,00
5	T104	Realização de backup de arquivos até 1 TB	Realização de backups em unidade de armazenamento externo.	Und.	500	70,00	35.000,00
6	T105	Restauração de backup de arquivos até 1 TB	Restauração de backup quando há necessidade de recuperar algum arquivo perdido, sendo um serviço por demanda e quando houver necessidade.	Und.	500	70,00	35.000,00
7	T106	Instalação de ponto de rede	Instalação de novo ponto de rede por cabo Lan UTP compreendendo todo material necessário para conexão e fixação entre o switch e a porta até 30 m de distância.	Und.	500	200,00	100.000,00
8	T107	Conexões de rede	Conexão de rede para os cabos Lan UTP compreendendo reparo, identificação, dois conectores, cabo, crimpagem e a instalação.	Und.	500	70,00	35.000,00
9	T109	Manutenção corretiva de computadores	Manutenção corretiva de computadores, com substituição de todas as peças (novas e originais) em todos os equipamentos, conforme listado no anexo III.	Und	852	690,00	587.880,00
10	T110	Manutenção corretiva de monitores	Manutenção corretiva de monitores, com substituição de todas as peças (novas e originais) em todos os equipamentos, conforme listado no anexo III.	Und.	580	300,00	174.000,00
11	T111	Manutenção corretiva de notebooks	Manutenção corretiva de notebooks, com substituição de todas as peças (novas e originais) em todos os equipamentos, conforme listado no anexo III.	Und	42	300,00	12.600,00
12	T112	Manutenção corretiva de impressoras	Manutenção corretiva de impressoras com substituição de todas as peças (novas e originais) em todos os equipamentos, conforme listado no anexo III.	Und	564	300,00	169.200,00
13	T113	Manutenção corretiva de dashaw	Manutenção corretiva de dashaw com substituição de todas as peças (novas e originais) em todos os equipamentos, conforme listado no anexo III.	Und.	114	300,00	34.200,00
14	T114	Fornecimento de link dedicado para acesso à internet	Fornecimento de link de internet de 100Mb em fibra óptica dedicado para acesso à internet, incluindo suporte técnico e suporte nos links de acesso à internet, nas unidades listadas no anexo I.	Mensal	12	24.300,00	291.600,00
15	T115	Fornecimento de link dedicado para acesso à internet	Fornecimento de link de 50Mb em fibra óptica dedicado para acesso à internet, incluindo suporte técnico e suporte nos links de acesso à internet, nas unidades listadas no anexo I.	Mensal	12	19.000,00	228.000,00

**Valor total:** R\$ 2.785.720,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais).

**Fiscal:** a fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor Flavio Macedo Guimarães – matrícula nº 956662. Saquarema, 23 de setembro de 2021.  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Processo Administrativo nº: 6.325/2021.  
Modalidade: Carta Convite nº 010/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Contratada:** LDA Comércio de Vestuário e Serviços – EIRELI - CNPJ 07.722.610/0001-48.

**Objeto:** Aquisição de uniformes para

atender o Projeto Avançar do Município de Saquarema/RJ.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 93.940,00 (noventa e três mil, novecentos e quarenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

PT 08.334.0036.2.044;

ND 3.3.90.32.99.00;

Fonte 1533;

**Data da Assinatura:** 16 de setembro de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 6.325/2021.**

**Contrato nº 023/2021.**

**Objeto:** Aquisição de uniformes para atender o Projeto Avançar do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designado o servidor Hiago da Conceição Oliveira, matrícula nº 959.371-1, para exercer a função de fiscal do contrato nº 023/2021 do processo administrativo nº 6.325/2021.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 16 de setembro de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2021

**Processo Administrativo nº 17.658/2020**

**Ref. Aquisição de gêneros alimentícios**

para atender as necessidades das unidades escolares e creches do Município de Saquarema/RJ.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** C. Teixeira 110 Comércio de Alimentos LTDA - CNPJ 03.279.529/0001-84.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento dos valores do contrato firmado entre as partes em 03/08/2021.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 80.659,68 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Valor após o realinhamento:** R\$ 601.022,58 (seiscentos e um mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.365.0023.2.093,

ND 3.3.90.30.02.00,

fonte: 2122,

PT: 12.365.0024.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 1122,

PT: 12.361.0025.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 2122,

PT: 12.366.0044.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 2122,

PT: 12.367.0045.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 2122,

PT: 12.365.0023.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 1140,

PT: 12.365.0024.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 1140,

PT: 12.361.0025.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 1140,

PT: 12.366.0044.2.093,

ND: 3.3.90.30.02.00,

fonte: 1140

PT: 12.367.0045.2.093,

ND 3.3.90.30.02.00, fonte: 1140.

**Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2021

**Processo Administrativo nº 17.658/2020**

**Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades escolares e creches do Município de Saquarema/RJ.**

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Mercado São Lucas de Porto da Roça LTDA. EPP - CNPJ 21.127.646/0001-04.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento dos valores do contrato firmado entre as partes em 03/08/2021.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 834.040,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quarenta reais).

**Valor após o realinhamento:** R\$ 2.686.657,95 (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.02.00;

Fonte 2122;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 2122;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140.

**Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2021

**Processo Administrativo nº 17.658/2020**

**Ref. Aquisição de gêneros alimentícios**



para atender as necessidades das unidades escolares e creches do Município de Saquarema/RJ.

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Solagos Comércio e Serviços EIRELI - CNPJ 03.617.923/0001-85.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento dos valores do contrato firmado entre as partes em 03/08/2021.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 44.520,76 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

**Valor após o realinhamento:** R\$ 305.307,33 (trezentos e cinco mil, trezentos e sete reais e trinta e três centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 2122;

PT 12.367.0045.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 2122;

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.367.0045.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140.

**Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO  
DE REALINHAMENTO AO  
CONTRATO Nº 98/2021**

**Processo Administrativo nº 17.658/2020**

**Ref. Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades escolares e creches do Município de Saquarema/RJ.**

**Contratante:** Município de Saquarema.

**Contratada:** Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira LTDA - CNPJ 10.866.908/0001-36.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto o realinhamento dos valores do contrato firmado entre as partes em 03/08/2021.

**Valor do Termo Aditivo:** R\$ 281.601,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais).

**Valor após o realinhamento:** R\$ 1.677.224,10 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

**Dotação Orçamentária:**

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.367.0045.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.365.0023.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.365.0024.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1140;

PT 12.361.0025.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.366.0044.2.093;

ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122;

PT 12.367.0045.2.093;

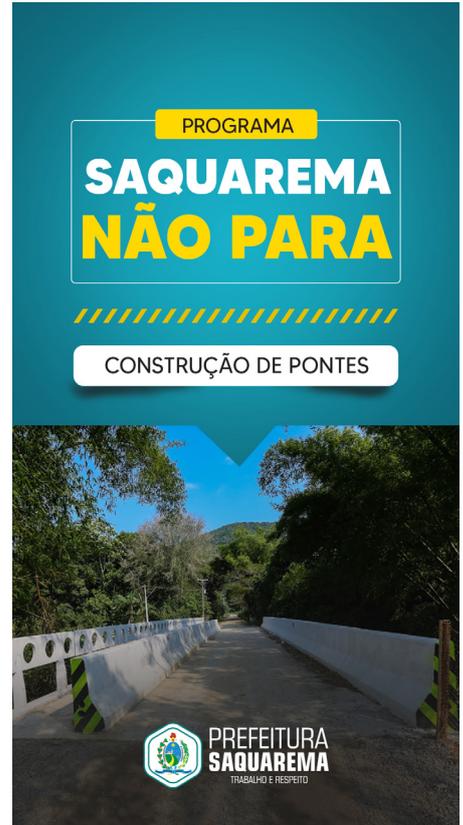
ND 3.3.90.30.02.00;

Fonte 1122.

**Data da Assinatura:** 26 de agosto de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação



SE LIGA  
NESSA IDEIA  
BULLYING  
NÃO É  
BRINCADEIRA

Se você é vítima, procure o professor e o diretor da sua escola



## CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 2232/2021.

**Modalidade:** Pregão Presencial FECMS nº 001/2021

**Objeto:** Aquisição de 14 veículos novo 0 km, hatch ou sedan, capacidade para 5 passageiros; cor branca, pára-choquesna cor do veículo, motor com potência mínima de 75CV, motor mínimo 1.0, bicom-bustível, com cambio manual, direção hidráulica ou elétrica, com 04 portas, pneus originais do fabricante, com aro mínimo de 14", airbag duplo, com freio ABS, com acionamento elétrico dos vidros (pelo menos os dianteiros), sistema de travas e alarme, com ar condicionado, os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo código de transito brasileiro. Os veículos deverão ter garantia total de 03 anos, capacidade do tanque de combustível acima de 49 litros, capacidade mínima do porta-malas de 250 litros. Ano de fabricação do ano corrente.

**Homologo** o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação, em favor da empresa MONTREAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.783.376/0001-50, considerando o valor total proposto no valor de R\$ 871.220,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais).

Saquarema, 16 de setembro de 2021.

Adriana Maria da Conceição Pereira  
Presidente

OBS.: Omitido da edição 736 de 24 de setembro de 2021

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FECMS Nº 006/2021.

Processo nº: 2232/2021.

**Partes:** Câmara Municipal de Saquarema e Montreal Veículos e Peças LTDA.

**Objeto:** Aquisição de 14 veículos novos 0 km, hatch ou sedan, capacidade para 5 passageiros; cor branca, pára-choques na cor do veículo, motor com potência mí-

nima de 75CV, motor mínimo 1.0, bicom-bustível, com cambio manual, direção hidráulica ou elétrica, com 04 portas, pneus originais do fabricante, com aro mínimo de 14", airbag duplo, com freio ABS, com acionamento elétrico dos vidros (pelo menos os dianteiros), sistema de travas e alarme, com ar condicionado, os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo código de transito brasileiro. Os veículos deverão ter garantia total de 03 anos, capacidade do tanque de combustível acima de 49 litros, capacidade mínima do porta-malas de 250 litros. Ano de fabricação do ano corrente.

**Valor:** R\$ 871.220,00 (oitocentos e setenta e um mil, duzentos e vinte reais).

**Prazo:** 90 (noventa) dias.

Saquarema, 20 de setembro de 2021.

Adriana Maria da Conceição Pereira  
Presidente

OBS.: Omitido da edição 736 de 24 de setembro de 2021

## LIXO NA RUA AUMENTA O RISCO DE ENCHENTES

O lixo que você joga na rua **entope os bueiros e pode causar inundações.**



## CONHEÇA A tarifa solidária!



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

# VAI COM CALMA! A PANDEMIA NÃO ACABOU! #USEMÁSCARA



# SAQUAREMA  
FIQUEEMCASA  
CONTRAOCORONAVÍRUS

CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E  
NOTÍCIAS SOBRE O COVID-19 EM SAQUAREMA  
[SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS](http://SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS)



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

